



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3239, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial criando dotação orçamentária de recurso próprio na saúde, sem a incidência de 15% da receita corrente líquida em ações e serviços públicos de saúde; na importância de R\$18.758,19 para reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>18.758,19</b>
01 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
947	10.122.0005.2182.0000	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	3.190,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
947	10.122.0005.2182.0000	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
948	10.122.0005.2182.0000	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	5.568,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

<b>Anulação:</b>			<b>-18.758,19</b>
01 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
649	10.302.0015.2139.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal		
000002 000	SAÚDE 15%		
666	10.302.0071.2247.0000	SAÚDE MENTAL	-5.568,19
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal		
000002 000	SAÚDE 15%		



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

703	10.305.0012.2023.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.190,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
000002 000		SAÚDE 15%	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de maio de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.239  
Em: 20/05/2025

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Diretor Administrativo**  
Documento Assinado Digitalmente